



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 68, DE 17 de Dezembro de 2018

“AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM IMÓVEL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE NOVAVILA-IVOTI, CNPJ 01.209.620/0001-06 autorizada a instalar sistema gerador de energia fotovoltaica junto aos prédios da EMEF Nelda Julieta Schneck.

Art. 2º A energia gerada será destinada à operação do poço que abastece a comunidade local, inclusive a escola e seus alunos, bem como ao fornecimento de energia aos prédios da EMEF.

Art. 3º A presente autorização é válida pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovada por iguais períodos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO/AUTORIZAÇÃO DE USO

OUTORGANTE : MUNICÍPIO DE IVOTI, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Presidente Lucena, nº 3527, em Ivoti/RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.254.909/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº Martin Cesar Kalkmann.

OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE NOVA VILA-IVOTI, CNPJ 01.209.620/0001-06 , com sede nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, Sr.....

Pelo presente instrumento, e conforme autorizado pela Lei Municipal nº , as partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE concede ao OUTORGADO, a título gratuito e precário, autorização para instalação de sistema gerador de energia fotovoltaica junto aos prédios da EMEF Nelda Julieta Schneck.

CLÁUSULA SEGUNDA: O OUTORGADO compromete-se a utilizar o imóvel unicamente a finalidade descrita na cláusula primeira, obrigando-se pela tutela da posse, respondendo pro qualquer dano causado aos imóveis em decorrência do uso ora autorizado, sob pena de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA: O OUTORGADO poderá realizar obras de benfeitorias, as quais deverão ser previamente aprovadas, por escrito, pelo OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUARTA: A autorização é concedida a título precário, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser automaticamente prorrogado por igual período caso inexista qualquer manifestação em sentido contrário entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: A presente Autorização poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município, sempre que for constatada alguma irregularidade no uso ou destinação, para outros fins, ou quando houver interesse público por parte da municipalidade, com aviso prévio de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias.



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ivoti,



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 68/2018, que **“AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM IMÓVEL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, diante do que segue:

A energia gerada será destinada à operação do poço que abastece a comunidade local, inclusive a escola e seus alunos, bem como ao fornecimento de energia aos prédios da EMEF, o que acarretará em grande economia de custos de energia elétrica, tanto para a operação do poço, que abastece a comunidade de Nova Vila, como para a própria EMEF Nelda Julieta Schneck.

Entendemos que a parceria proposta no presente Projeto de Lei vem ao encontro do interesse do Município, da população de Nova Vila e da comunidade escolar.

Deste modo, esperamos que essa Colenda Câmara, possa igualmente manifestar-se favoravelmente à proposição em tela.

Ao ensejo renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal